

LEI N. 10.717, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a instituir o Programa Lixo Reciclado nas escolas da rede pública municipal.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a instituir o Programa Lixo Reciclado nas Escolas da rede pública municipal.

Art. 2º O Programa Lixo Reciclado nas Escolas tem por objetivo a implantação do sistema de coleta seletiva e a separação correta de resíduos recicláveis nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada municipal, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados.

§ 1º As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental poderão ter ações por parte dos professores que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§ 2º Poderá ainda aos professores dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e/ou Organizações Não Governamentais.

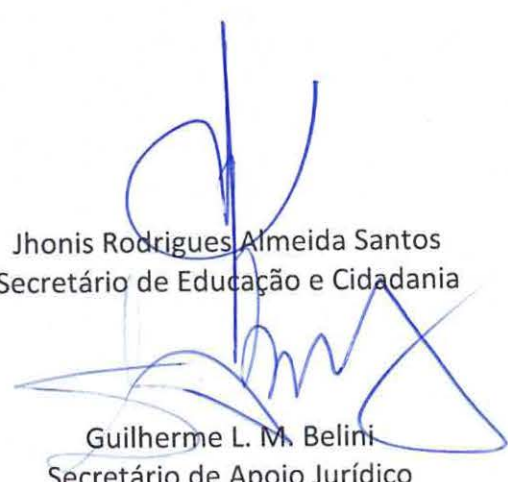
Art. 3º O Processo de coleta seletiva a que se refere esta Lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros, bem como seu armazenamento em recipientes próprios dispostos no interior das escolas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José dos Campos, 13 de junho de 2023.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 380/2021, de autoria do Ver. Marcão da Academia)